



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.060/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem/MG, de 24 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO

27 NOV 2023

Horas: 09:00

Ass: J. Elias

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.063, de 23 de novembro de 2023 que ***"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.6820/2019"***

A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo principal promover a saúde e o bem-estar da população, garantindo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

O produto é o atendimento do público em geral através da atenção básica do Município de Santana da Vargem, por meio da ampliação e qualificação da rede de unidades de saúde da família, garantindo o acesso aos cuidados primários de saúde. As Unidades Básicas de Saúde, que são as principais estruturas físicas da Atenção Básica, são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras.

A meta é de 100%, uma vez que o direito a saúde é todos, sendo o dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

A medida é o pagamento folha de pagamento dos servidores públicos municipais atuantes na rede pública de Saúde.

Pois bem, a Resolução SES/MG nº 6820, de 30 de agosto de 2019, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS)", sendo que o recurso em Conta-Corrente (nº 11699-8, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2022, no valor R\$54.960,16 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita, todavia, percebe-se o cálculo de excesso de arrecadação, em Conta-Corrente (nº 11699-8, Agência nº 2599-2), calculado em 06 de novembro de 2023, no valor de R\$ 4.882,13 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos), também vinculado a resolução em tela.

Lembrando que o presente projeto de lei trata-se de abertura de crédito especial por superavit financeiro, oriundo dos recursos existentes até 31 de dezembro de 2022, sendo que, o excesso de arrecadação será levantado nos moldes estabelecidos, no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal 1.693, de 28 de dezembro de 2022.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO-S
3851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FICZJERETOL3851340663
Data: 2023.11.24
16:36:56 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Diante da necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a transferência do recurso, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 171/2023, se dará a possibilidade de financiamento de ações e serviços fundamentais para atendimento à população vargense.

A Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº.48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Decreto Estadual nº.48.671, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023; e - o Termo de Acordo FES, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira de Municípios e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, assinado em 28 de outubro de 2021, homologado no dia 08 de novembro de 2021 e aditado em 26 de setembro de 2023.

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023.

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece que os municípios deverão instruir Plano de Transposição e Transferência para efetivar a utilização dos saldos constantes e financeiros que foram ou que serão transpostos e/ou transferidos, sendo que o Plano de Transposição e Transferência de que trata a Resolução contemplará o planejamento de realocação de todos os saldos que os municípios de saúde possuem com a SES/MG, inclusive aqueles provenientes do Termo de Acordo FES, requisito este preenchido também (segue anexo o Plano de Transposição e Transferência), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme a ata inclusa a este projeto.

Diante desta solicitação a Secretaria Municipal de Saúde, requereu a criação da dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto naquela repartição nas seguintes especificações:

- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

O artigo 1º, do Referido projeto de lei prevê a autorização para inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2305- LC 171/2023 – RES SES 6820/2019 (11.699-8)	Atendimento ao Público em Geral	100%	Folha de Pagamento Quitada	54.960,16	0,00	0,00	0,00

O artigo 2º do Projeto de Lei em referência tem como escopo da “**autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores**”.

O artigo 3º deste Projeto de Lei, demonstra abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, estando de acordo com o inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

“Art.43...”

“§1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos”:

“I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”

A Resolução 9027, de 26 de setembro de 2023, estabelece em seu artigo 7º, os municípios possuem até o dia 30 de novembro de 2023 para cumprir o disposto nos arts.2º e 6º. Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO,53
851340663

Assinado eletronicamente
em 07/11/2023
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO,53
CPF: 00000000000-00
Data: 2023-11-07 10:56:00
Assinatura

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Carlos Cesar Ribeiro,
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.063, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.6820/2019”.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2305- LC 171/2023 – RES SES 6820/2019 (11.699-8)	Atendimento ao Público em Geral	100%	Folha de Pagamento Quitada	54.960,16	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 54.906,16 (cinquenta e quatro mil e novecentos e seis reais e dezesseis centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE
Projeto/	2305	LC 171/2023 – RES SES 6820/2019 (11.699-8)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

atividade			
Elemento/valor	319004	Contratação Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
Elemento/valor	319011	Vencos e Vantagens P.Civil	R\$ 20.000,00
Elemento/valor	319013	Obrigações Patronais	R\$ 9.500,00
Elemento/valor	339046	Auxilio Alimentação	R\$ 4.960,16
Elemento/Valor	319094	Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
Valor total			R\$ 54.960,16

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes superavit financeiro apurado nos exercícios anteriores, no montante de R\$ 54.906,16 (cinquenta e quatro mil e novecentos e seis reais e dezesseis centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 23 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.6820/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R\$ 54.906,16 (cinquenta e quatro mil e novecentos e seis reais e dezesseis centavos), no exercício financeiro do ano de 2023, sendo que nos exercícios de 2024 e 2025, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem/MG, 23 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53
851340663

Assinador de Sistema Eletrônico
por (035) 3858-1200
Assinador nº 1185138863
Emissão: 2023/11/24
17:10:05-02107

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

SILVIO CESAR MIRANDA
Contador
CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes do Plano de Transposição e/ou Transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos Financeiros – parcerias e convênio firmados com o Estado de Minas Gerais, decorrente da Lei Complementar 171/2023, da Resolução SES/MG nº.6820/2019.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 23 de novembro de 2023.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO.S
3851340663

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 029/2023

Serviço: Secretaria de Fazenda

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 22 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superavit no valor de R\$ 54.960,16 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES nº 6820/2019, na conta-corrente nº 11.699-8, conforme documentos em anexo.

Esclarecemos que existe a necessidade de aprovação do projeto encaminhado a Câmara Municipal de Santana da Vargem, o mais breve possível, uma vez que o mesmo se faz para atender a Lei Complementar nº 171/2023 relativo a saldos remanescentes de resoluções já executadas e também para utilização no fechamento do exercício 2023.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.


Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2305	LC 171/2923 - RES SES 6820/2019 (11.699-8) – EQUIP. MAT. PERMANENTE	
Elemento	319004	Contratação Tempo Determinado	20.000,00
Elemento	319011	Vencos e Vantagens P. Civil	20.000,00
Elemento	319013	Obrigações Patronais	9.500,00
Elemento	339046	Auxilio Alimentação	4.960,16
Elemento	319094	Indenizações e Restituições	500,00
Valor Total			54.960,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 293/2023
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 22 de novembro de 2023

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 6820, de 30 de agosto de 2019, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS)";

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 11699-8, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2022, no valor R\$54.960,16 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Considerando a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências";

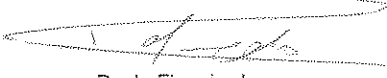
Considerando que, diante da necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a transferência do recurso, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 171/2023, se dará a possibilidade de financiamento de ações e serviços fundamentais para atendimento à população vargense.

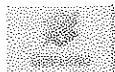
Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal
- 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação

Oportunamente, segue anexo, cópia de extratos bancários da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução e Lei citadas acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2599-2
Conta 11699-8 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	54.438,81			13.098,392675		
30/12/2022	SALDO ATUAL	54.960,16			13.098,392675		13.098,392675

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	54.438,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	521,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	521,35
SALDO ATUAL =	54.960,16

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.820, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da

atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 96, de 26 de julho de 2018, que acrescenta dispositivos aos arts. 159, 160 e 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta



parlamentares individuais de execução obrigatória à Lei Orçamentária Anual de 2019 – LOA 2019.

§ 2º A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução ficam condicionados, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080/1990 e art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 141/2012, à comprovação de instituição e funcionamento do Fundo e do Conselho Municipais de Saúde, bem como à elaboração do Plano Municipal de Saúde, o que poderá ser apresentado através do CAGEC.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES, sendo permitida a prorrogação do prazo por igual período, à critério desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG).

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os bens constantes no Anexo II desta Resolução de acordo com a necessidade local, nos termos da legislação vigente e, com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual



§7º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e nos Termos de Compromissos a serem firmados, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecido no Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

§1º – Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Plano de Trabalho para execução dos recursos, contendo a descrição dos equipamentos que se pretendem adquirir, nos termos no Anexo II desta Resolução.

§2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§3º – Quando da execução financeira integral do recurso, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §1º deste artigo.

§3º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.

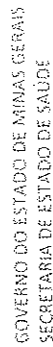
Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde	CNPJ	Beneficiário Final	CNPJ	Valor	Ação Orçamentária
PIRACEMA	11.938.333/0001-82	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA	11.938.333/0001-82	R\$ 95.000,00	4527
POTE	13.160.378/0001-02	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE POTE	18.841.916/0001-20	R\$ 120.000,00	4623
RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	R\$ 60.000,00	4527
RIO MANSO	13.693.314/0001-69	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MANSO	13.693.314/0001-69	R\$ 299.975,00	4527
SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	R\$ 118.715,00	4490
SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS DUMONT	86.926.136/0001-42	R\$ 69.990,00	4527
SÃO BENTO ABADE	11.417.993/0001-18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO ABADE	11.417.993/0001-18	R\$ 184.500,00	4490
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	20.025.041/0001-40	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	18.636.209/0001-01	R\$ 60.000,00	4623
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	20.025.041/0001-40	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	18.636.209/0001-01	R\$ 60.000,00	4623
SERRANIA	11.402.407/0001-61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANIA	11.402.407/0001-61	R\$ 60.000,00	4527
SILVEIRANIA	13.536.915/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVEIRÂNIA	13.536.915/0001-68	R\$ 77.000,00	4490
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIACÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA	25.104.902/0001-07	R\$ 303.000,00	4623
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	R\$ 100.000,00	4623
TIMÓTEO	10.654.076/0001-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMÓTEO	10.654.076/0001-94	R\$ 400.000,00	4527
UBERABA	13.809.927/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA	13.809.927/0001-19	R\$ 100.000,00	4623
UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 100.000,00	4623
UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA	13.996.274/0001-24	R\$ 59.980,00	4491
VARGINHA	11.234.223/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGINHA	11.234.223/0001-30	R\$ 438.790,00	4491
VARJAO DE MINAS	11.920.340/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARJÃO DE MINAS	11.920.340/0001-57	R\$ 125.000,00	4527
TOTAL				R\$ 12.382.095,00	

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas	11086	45.00		X			X	
Cama Comum (não hospitalar)	1236	600.00	X		X		X	
Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)	765	1.800.00	X		X			
Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	1002	11.000.00	X		X		X	
Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	1981	5.000.00	X		X		X	
Cama PPP	10844	5.700.00	X		X			
Câmara Escura Odontológica	10491	220.00			X		X	
Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termoláveis	2460	15.000.00	X					X
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	3050	15.800.00	X				X	
Câmara Ultra-Violeta Transiluminador	2039	6.900.00	X					X
Capela de Exatidão de Gases	1845	6.000.00						X
Capela de Fluxo Laminar	1863	25.000.00	X					X
Capnógrafo	149	13.000.00	X					
Cardiotocógrafo	108	30.000.00	X		X			
Cardioversor	936	20.000.00	X		X		X	
Carro de Curativos	1855	1.400.00	X		X		X	
Carro de Emergência	10798	2.500.00	X		X		X	
Carro Maca Avançado	10805	9.500.00	X		X		X	
Carro Maca Simples	1488	3.250.00	X		X		X	
Carro para Material de Limpeza	2306	1.000.00	X		X		X	
Carro para Transporte de Cadáveres	2223	3.800.00	X				X	
Carro para Transporte de Materiais (diversos)	2630	3.500.00	X		X		X	
Carro para Transporte de Resíduos	10350	1.500.00			X		X	
Carro Térmico	2089	17.000.00	X					
Central de Nebulização	2964	1.800.00	X				X	
Cicloergômetro	3068	4.300.00	X		X			
Cilindro de Gases Medicinais	782	900.00	X		X		X	
Colposcópio	378	25.000.00	X		X		X	
Conadre	1006	175.00	X		X		X	
Compressor Odontológico	3119	2.200.00	X		X		X	
Compressora (para comprimidos)	2149	95.000.00	X					X



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Mesa de Escritório	1868				X	X	X	X	
Mesa de Exames	1222			1.350,00	X		X	X	
Mesa de Mayo	3026			550,00	X		X	X	
Mesa de Reunião	2659			500,00	X		X	X	
Mesa Ginecológica	10398			2.200,00	X			X	
Mesa Ginecológica Elétrica	662			13.500,00	X				
Mesa Ortopédica	3007			4.800,00	X				
Mesa para Computador	2098			500,00	X		X	X	
Mesa para Consultório	1923			350,00	X		X	X	
Mesa para Impressora	2150			150,00	X		X	X	
Mesa para Refeição	2304			400,00	X		X	X	
Mesa para Refeitório	2426			900,00	X			X	
Misturador Laboratorial	466			9.000,00	X				X
Mocho	2954			550,00	X			X	
Monitor de Débito Contínuo (DC)	10860			50.000,00	X				
Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	1159			14.000,00	X				
Monitor Multiparâmetros	673			15.000,00	X		X		
Monitor Multiparâmetros para UTI	10985			35.000,00	X				
Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	11673			40.000,00	X				
Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	11237			350.000,00	X				
Morsa para Furadeira de Bancada	2295			250,00	X		X		
Moto Esmeril	10566			10.000,00			X		
Nebulizador Portátil	586			250,00	X		X	X	X
Negatoscópio	541			700,00	X		X	X	
No Break (Para Computador/Impressora)	1978			900,00	X		X	X	X
No Break (Para Servidor)	10990			5.700,00	X				
Oftalmoscópio	1506			900,00	X			X	
Osmose Reversa	10353			5.000,00	X				X
Otoscópio Simples	1073			550,00	X			X	
Oxímetro de Pulso	699			2.500,00	X		X	X	
Paleta	10850			120,00	X		X	X	
Papagão	496			100,00	X		X	X	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Telefone	1382	150,00	X	X	X	X	X	X	X
Televisor	2259	1.600,00	X	X	X	X	X	X	X
TENS - Estimulador Transcutâneo	2958	1.000,00		X					
TENS e FES	3093	1.500,00	X	X				X	
Termohigrômetro	1339	200,00	X						X
Termômetro Clínico por Infravermelho	11415	150,00			X	X			
Titulador Automático	2797	12.000,00	X						X
Torno Universal	11088	32.000,00	X		X				
Turbilhão	928	12.500,00		X					
Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	11422	125.000,00	X	X					
Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	11423	240.000,00	X	X					
Ultrassom Odontológico	2729	2.500,00		X				X	
Ultrassom para Fisioterapia	204	1.200,00	X	X				X	
Unidade Auxiliar com Sugador	97	780,00		X				X	
Ventilador de Teto/ Parede	2624	300,00	X	X	X			X	
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	11425	55.000,00	X				X		
Ventilômetro/ Respirômetro	10294	21.500,00	X						
Viscosímetro	973	12.500,00	X						X



Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023

Texto Original

Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de GOVERNADOR DO ESTADO,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

§ 1º – São também considerados saldos passíveis das transposições e transferências de que trata o *caput* a sobra de recursos públicos estaduais correspondente ao custeio total ou parcial, com recursos próprios do município, dos objetos e compromissos estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS – ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 2º – Para realizarem a transposição ou a transferência de que trata este artigo, os municípios deverão ter cumprido os objetos e compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do SUS ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 3º – Em caso de descumprimento do disposto no § 2º, a transposição e a transferência previstas nesta lei complementar poderão ser realizadas se o município demonstrar a impossibilidade material de cumprir o disposto no referido parágrafo ou a desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento a que se vinculam os recursos.

§ 4º – Para fins do disposto no § 3º, os municípios deverão celebrar novo instrumento jurídico ou termo aditivo em instrumento em vigor.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º – Na transposição e na transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar, os municípios darão ciência aos respectivos Conselhos de Saúde e incluirão os recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Art. 4º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício Conjunto nº: 001/2023

Assunto: Transposição e/ou transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos financeiros – parcerias e convênios firmados com o Estado de Minas Gerais

Serviço: Gabinete da Secretária de Saúde / Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 21 de novembro de 2023

Ilma. Sra.

Crystiane Imesi de Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG

Prezada Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023, a qual possibilita a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

Vimos por meio deste, dar ciência a esse Conselho Municipal de Saúde quanto à transposição e/ou transferência de saldos constantes e/ou financeiros de que trata o citado diploma legal, em observância ao que dispõe o artigo 3º, caput.

Nesse sentido, visando otimizar e conferir efetividade à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do setor saúde, este município informa que optou pela transferência e/ou transposição dos seguintes recursos recebidos (constantes e/ou financeiros), nos seguintes termos, vejamos:

I- Instrumentos e seus saldos levantados para transposição e/ou transferência:

1) Resolução nº 7734/2021

Valor de saldo: R\$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.291,59

Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem

Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1Eflvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjjfFu>

2) Resolução nº 7731/2021

Valor de saldo: R\$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.536,66

Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1lrG-CV50PPotBMwHDwbleC04acwD-rzn>>

3) Resolução nº 7132/2020

Valor de saldo: R\$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.975,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELiPBvNI74Tn13R7wtKAYt5BR>>

4) Resolução nº 7112/2020

Valor de saldo: R\$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica: R\$ 13.694,74

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1SFppPI-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

5) Resolução nº 7791/2021

Valor de saldo: R\$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.473,66

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1iq>>

6) Resolução nº 7733/2021

Valor de saldo: R\$ 72.019,80 - Valor de categoria econômica: R\$ 72.019,80

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZulLPBFizteFeJQiv>>

7) Resolução nº 4321/2014

Valor de saldo: R\$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.633,02

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1IT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->>>

8) Resolução nº 7150/2020

Valor de saldo: R\$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica: R\$ 8.937,78

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-IJxdIRI06jXxo6ij8OMDb9>>

9) Resolução nº 6820/2019

Valor de saldo: R\$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica: R\$ 59.842,29

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKlnCqSvPIEzsmek05hrC1ibo->>>

10) Resolução nº 7553/2021

Valor de saldo: R\$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica: R\$ 152.048,76

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1iGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>>

11) Resolução nº 7488/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Valor de saldo: R\$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica: R\$ 51.637,22

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>>

12) Resolução nº 7857/2021

Valor de saldo: R\$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica: R\$ 266.915,33

Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido

Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1CszlvzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJI>

II- Recursos a serem transpostos

Não consta

III-Recursos a serem transferidos

1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R\$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R\$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R\$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R\$ 51.637,22 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

5) INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R\$ 13.694,74 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

6) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R\$ 35.473,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

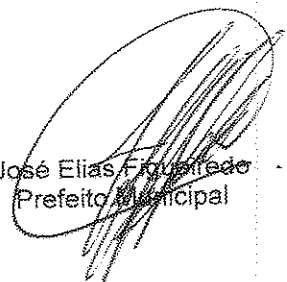
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

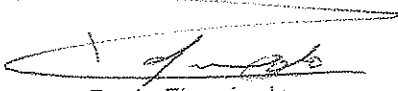
- 7) INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R\$ 266.915,33 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e
- 8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R\$ 1.633,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e
- 9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R\$ 8.937,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
- 10) INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R\$ 59.842,29 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
- 11) INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R\$ 152.048,76 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
- 12) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 49.019,80 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
- 13) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 23.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

Para tanto foi feita a juntada do "Plano de Transposição e Transparência (Anexo II). É o que temos a informar.

Sem mais para o momento, reforçamos os votos de apreço e estima e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.


José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal


Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023, às 08 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santana da Vargem. Na reunião estavam presentes: Silmara Ribeiro Penha Cardoso (representante de entidade religiosa), Luiz Carlos de Figueiredo (representante dos usuários do Sistema Único de Saúde), Ranieri Scalioni (representante da APAE, prestador de serviço do SUS), Trabalhadores da Saúde: Crystiane Imesi de Figueiredo (Programa Saúde da Família), Paula Figueiredo (Secretária Municipal de Saúde), Paulo Ricardo Corrêa (Subsecretário Municipal de Saúde), Eduardo Vitor Neves (Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde), Joyce Oliveira Chagas (UBS Evaldo Campos Moura), Alécia Thalma Teixeira Miranda (Secretaria Municipal de Saúde), e Coordenadora da Atenção Básica, Sra. Elisa Alvarenga Santos. Abertos os trabalhos, a Presidente do Conselho, Crystiane Imesi de Figueiredo, agradeceu a presença de todos, e na sequência apresentou o Ofício Conjunto nº 001/2023, remetido pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal, por meio do qual – em atenção à promulgação da Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023, a qual possibilita a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado – a Administração Municipal dá ciência ao Conselho Municipal de Saúde quanto à transferência de saldos constantes e/ou financeiros de que trata a sobredita lei complementar, sobretudo, em observância ao que dispõe o seu artigo 3º. Desta forma, foi apresentado o Plano de Transposição e Transparência, o qual segue resumidamente apresentado, a seguir: 1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R\$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R\$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R\$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R\$ 51.637,22 transferido para Despesa

Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 5)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R\$ 13.694,74 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 6)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R\$ 35.473,66 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 7)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R\$ 266.915,33 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde;
8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R\$ 1.633,02 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde;
9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R\$ 8.937,78 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 10)
INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R\$ 59.842,29 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 11)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R\$ 152.048,76 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 12)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 49.019,80 transferido para Despesa
Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais; 13)
INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 23.000,00 transferido para Despesa de
Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde. Após, a apresentação do conteúdo de pauta, a Presidente passou a palavra para a Secretária Municipal de Saúde que destacou a grande importância da aprovação do Plano de Transposição, haja vista, que tais recursos poderão ser aplicados em ações e serviços que contribuirão grandemente no desenvolvimento dos serviços prestados a todos os

municipais. Com a exposição da pauta central, a Presidente solicitou a análise e apuração do plenário, o qual aprovou por unanimidade todos os pontos apresentados. Sem mais nada a declarar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Santana da Vargem, 22 de novembro de 2023.

*Cléo Damião Gomes, Paulo Ricardo Corrêa, Paula Figueiredo,
Alegria Thalma Miranda, Davy Salsiani,
Rui Carlos de Figueiredo, Jacy Oliveira Chagas, Crystiane
Jonni de Figueiredo,
Eduardo Vitor Barros*

PLANO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Documento
FINAL

Plano de transposição e transferência do município de Santana da Vargem

Prezado Gestor,

Seguem, abaixo, os dados consolidados do preenchimento realizado, via formulário "B - Plano de Transposições e Transferências":

Preenchimentos realizados válidos: 13

Dados referentes aos preenchimentos considerados válidos

Total de valores para

Transposição: R\$ 0,00

Transferência: R\$ 735.006,22

(1) **Valor total de realocações:** R\$ 735.006,22

Total por categoria econômica

Despesa Corrente: R\$ 712.006,22

Despesa de Capital: R\$ 23.000,00

(2) **Valor total de despesas:** R\$ 735.006,22

Os valores de (1) e (2) devem ser idênticos. Caso não sejam, o preenchimento de alguma destinação foi realizado de forma incompleta nos respectivos valores.

Relação das transposições planejadas:

Não consta

Relação das transferências planejadas:

1) INSTRUMENTO: Resolução nº 7734/2021 - R\$ 35.291,59 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

2) INSTRUMENTO: Resolução nº 7731/2021 - R\$ 35.536,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

3) INSTRUMENTO: Resolução nº 7132/2020 - R\$ 1.975,37 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

4) INSTRUMENTO: Resolução nº 7488/2021 - R\$ 51.637,22 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do beneficiário

atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

5) INSTRUMENTO: Resolução nº 7112/2020 - R\$ 13.694,74 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

6) INSTRUMENTO: Resolução nº 7791/2021 - R\$ 35.473,66 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

7) INSTRUMENTO: Resolução nº 7557/2021 - R\$ 266.915,33 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

8) INSTRUMENTO: Resolução nº 4321/2014 - R\$ 1.633,02 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

9) INSTRUMENTO: Resolução nº 7150/2020 - R\$ 8.937,78 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

10) INSTRUMENTO: Resolução nº 6820/2019 - R\$ 59.842,29 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

11) INSTRUMENTO: Resolução nº 7553/2021 - R\$ 152.048,76 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

12) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 49.019,80 transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

13) INSTRUMENTO: Resolução nº 7733/2021 - R\$ 23.000,00 transferido para Despesa de Capital - Ação de Saúde: IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

RELATÓRIO DE COERÊNCIA DOS DADOS FORNECIDOS

Segue a verificação dos dados enviados pelo município nos formulários de:

- 1) Levantamento de saldos financeiros e constantes.
- 2) Plano de Transposições e Transferências.

Total de valores registrados nos formulários:

- 1) Levantamento de saldos financeiros e/ou constantes: 735.006,22
- 2) Plano de realocação de recursos: R\$ 735.006,22
- 3) Diferença constatada: R\$ 0,00

Para cada valor apresentado no item 3), segue a interpretação:

- Item 3) com o resultado de R\$0,00 - Os valores enviados em ambos os relatórios foram complementados
- Item 3) com resultado acima de R\$0,00 - Os saldos levantados não foram completamente destinados
- Item 3) com resultado abaixo de R\$0,00 - Foram destinados valores acima do valor levantado em saldo

Lista de Instrumentos e seus saldos levantados para transposição e/ou transferência

1) Resolução nº 7734/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.291,59 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante:

<https://drive.google.com/open?id=1EfIvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjFfU>

2) Resolução nº 7731/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.536,66 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1lrG-CV50PPotBMwHDwbleC04acwD-rzn>>

3) Resolução nº 7132/2020 - Valor de saldo: R\$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.975,37 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELIPBvNI74Tn13R7wtKAYt5BR>>

4) Resolução nº 7112/2020 - Valor de saldo: R\$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica: R\$ 13.694,74 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1SFppPI-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

5) Resolução nº 7791/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.473,66 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1lq>>

6) Resolução nº 7733/2021 - Valor de saldo: R\$ 72.019,80 - Valor de categoria

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do beneficiário

econômica:R\$ 72.019,80 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido
Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZuLPBFizteFeJQiV>>

7) Resolução nº 4321/2014 - Valor de saldo:R\$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica:R\$ 1.633,02 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1IT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->>

8) Resolução nº 7150/2020 - Valor de saldo:R\$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica:R\$ 8.937,78 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-IJxdiRI06jXxo6ij8OMDb9>>

9) Resolução nº 6820/2019 - Valor de saldo:R\$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica:R\$ 59.842,29 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKlnCqSvPIEzsmek05hrC1ibo->>

10) Resolução nº 7553/2021 - Valor de saldo:R\$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica:R\$ 152.048,76 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1iGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>>

11) Resolução nº 7488/2021 - Valor de saldo:R\$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica:R\$ 51.637,22 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>>

12) Resolução nº 7857/2021 - Valor de saldo:R\$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica:R\$ 266.915,33 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<https://drive.google.com/open?id=1CsziVzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJI>

Verifique se as realocações de transposição e transferências estão condizentes com os instrumentos e os seus respectivos saldos.

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE SALDOS FINANCEIROS E CONSTANTES

Documento
FINAL

Saldos levantados pelo município de Santana da Vargem

Prezado gestor,

Para seu acompanhamento, seguem os dados consolidados do preenchimento realizado no formulário de levantamento de saldos financeiros e/ou constantes:

Preenchimentos válidos realizados: 30

Os dados abaixo são sobre os preenchimentos considerados válidos

Total de saldo

Financeiro: R\$ 735.006,22

Constante: R\$ 0,00

(1) Saldo total apurado: R\$ 735.006,22

Total de categoria econômica

Despesa Corrente: R\$ 712.006,22

Despesa de Capital: R\$ 23.000,00

(2) Saldo total de categoria econômica: R\$ 735.006,22

Os valores de (1) e (2) devem ser idênticos. Caso não sejam, o preenchimento de alguma resolução e/ou convênio foi realizado de forma incompleta nos respectivos valores.

Seguem abaixo as resoluções e/ou convênios com seus respectivos saldos levantados:

1) Resolução nº 7734/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.291,59 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.291,59 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1Eflvtz9fQJ24KYNvO4D_LL_P3JRjjFfU>

2) Resolução nº 7731/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.536,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.536,66 Motivo: 3 || Desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento de origem Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1rG-CV50PPOtBMwHDwbleC04acwD-rzn>>

3) Resolução nº 7132/2020 - Valor de saldo: R\$ 1.975,37 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.975,37 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <<https://drive.google.com/open?id=1VTu9BxsELiPBvNI74Tn13R7wtKAYt5BR>>

4) Resolução nº 7112/2020 - Valor de saldo: R\$ 13.694,74 - Valor de categoria econômica: R\$ 13.694,74 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante: <https://drive.google.com/open?id=1SFppPI-dFfBUxYY86n_btD4i-0RPWgjs>

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade do beneficiário

5) Resolução nº 7791/2021 - Valor de saldo: R\$ 35.473,66 - Valor de categoria econômica: R\$ 35.473,66 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1kwBv5agYC6reDsaOc5WHO-T2fBZHb1lq>>

6) Resolução nº 7733/2021 - Valor de saldo: R\$ 72.019,80 - Valor de categoria econômica: R\$ 72.019,80 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1d2VqWbBnFGj4TJSZuLPBFizteFeJQiV>>

7) Resolução nº 4321/2014 - Valor de saldo: R\$ 1.633,02 - Valor de categoria econômica: R\$ 1.633,02 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1iT7fsiHeTNq1fm924V4QcA3yfoQP5PT->>

8) Resolução nº 7150/2020 - Valor de saldo: R\$ 8.937,78 - Valor de categoria econômica: R\$ 8.937,78 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1-uRnPGCAj-IJxdIRl06jXxo6ij8OMDb9>>

9) Resolução nº 6820/2019 - Valor de saldo: R\$ 59.842,29 - Valor de categoria econômica: R\$ 59.842,29 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=11QiXENTKlnCqSvPIEzsmek05hrC1ibo->>

10) Resolução nº 7553/2021 - Valor de saldo: R\$ 152.048,76 - Valor de categoria econômica: R\$ 152.048,76 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=1iGfCwMP05EfAqBsXM95OLUAns-2ghX5s>>

11) Resolução nº 7488/2021 - Valor de saldo: R\$ 51.637,22 - Valor de categoria econômica: R\$ 51.637,22 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<<https://drive.google.com/open?id=14aQpSj930Bq8Xkye7n75G3V47zc71zkY>>

12) Resolução nº 7857/2021 - Valor de saldo: R\$ 266.915,33 - Valor de categoria econômica: R\$ 266.915,33 Motivo: 1 || O objeto do instrumento de origem já foi cumprido Comprovante:

<https://drive.google.com/open?id=1CszlvzaMQMB5JoBwqDe1rcZj_zcGGxJI>

O levantamento de saldo foi realizado. Preencha o formulário para DESTINAÇÃO dos recursos clicando no link abaixo:

link do formulário "B - Plano de Transposições e Transferências":

<https://forms.gle/GzkzxNJJGmNGy82vS>

Realize o preenchimento se orientando pelos dados registrados neste relatório.



As informações contidas neste documento são
de inteira responsabilidade do beneficiário



SAU/01



**MINAS
GERAIS**